ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 792, DE 09 DE JULHO DE 2018

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária e destinados a atender a Manutenção da Secretaria das Finanças e Contabilidade no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
2002	Apoio Administrativo		
2006	Manutenção da Secretaria das Finanças e Contabilidade		
3.1.90.35.00	Serviços de consultoria	R$	65.000,00
	TOTAL	**R$**	**65.000,00**

Art. 3º - O créditos de que trata o artigo anterior será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 09 de Julho de 2018.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 3367 1129
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com
Site: www.bananeiras.pb.gov.br